



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 13, DE 27 DE MARÇO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 056, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024, REFERENTE AOS CRITÉRIOS PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE COLETA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 9º, V, c/c art. 67, inciso VI e no art. 72, incisos I e IV da Lei Orgânica Municipal, no art. 83 da Lei Complementar nº 02, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal (CTM),

DECRETA

Art. 1º. O vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e a Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2024, fica fixado para o dia 30 de abril de 2025.

Parágrafo Único. O Calendário Fiscal 2025 será conforme o Anexo Único que acompanha este Decreto.

Art. 2º. Os demais regulamentos constantes no Decreto nº 056, de 22 de novembro de 2024 ficam mantidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 27 de março de 2025.

CERTIDÃO
Decreto Nº 13, de 27 de março de 2025
Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.
Em: 27/03/2025
Servidor: *[Handwritten]*

Fábio Feliciano de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

[Handwritten Signature]
Carlos Antônio Santiago
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO
Certifico que *Decreto nº 13 / 2025*
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela emenda nº014, De 09/05/2019.
Data: 27/03/2025
Servidor(a): *[Handwritten]*
Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Anexo Único

| CALENDÁRIO FISCAL 2025 | | |
|---|-------------------|-----------------|
| IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial | | |
| PAGAMENTO | VENCIMENTO | DESCONTO |
| OPÇÃO de Cota Única | 30/04/2025 | 20% |
| Primeira Parcela | 30/04/2025 | |
| Segunda Parcela | 31/05/2025 | |
| Terceira Parcela | 30/06/2025 | |
| Quarta Parcela | 31/07/2025 | |
| Quinta Parcela | 31/08/2025 | |

Observação: Os parcelamentos poderão serem realizados a partir de Janeiro/2025, sem desconto, desde que o pagamento da primeira parcela seja até 31/05/2025